



PARECER DO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 003/2017

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ - PARÁ

CONTRATADA : MICRO-INFORMÁTICA SISTEMA EIRELI - CNPJ N° 83.888.586/0001-08

OBJETO DO CONTRATO :

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES), INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E FOLHA DE PAGAMENTO (GESTOR), PARA ATENDIMENTO A GERAÇÃO DO E-CONTAS DO TCM-PA., E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009, LEI FEDERAL N° 12.527/2011 E DECRETO N° 7.185/2010, CELEBRADO ENTRE AS PARTES.

I= DOS FATOS

Chegou à Diretoria do Controle Interno da Câmara Municipal , para manifestação, solicitação com a devida justificativa e o Parecer Jurídico para o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2017, de objeto acima descrito.

II= DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2017, conforme abaixo:

O prazo de vigência fundamentado no Inciso IV, do Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e previsto na Cláusula Nona do instrumento contratual, está de conformidade com os ditames legais, para ser prorrogado a contar de 1° de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019 ;

A atualização monetária do valor, fundamenta –se no Art.65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal n° 8.666/93 e prevista na Cláusula Quinta do mencionado contrato, celebrados entre as partes, pela variação do IGP-M/FGV, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato, tendo como parâmetro para esta finalidade, o IGP-M/FGV , acumulado nos últimos 12 (Doze) meses anteriores (novembro/2017 a outubro/2017), na ordem de 10,8% (Dez Inteiros e Oito Décimos por Cento).

III= DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 1- Consta nos autos que a Câmara Municipal de Curuçá- Pará, intenciona realizar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 003/2017;
- 2- Foi anexada a justificativa para a prorrogação do prazo de vigência e atualização monetária do valor do termo contratual;
- 3- Consta nos autos a Declaração da Disponibilidade de Recursos Orçamentários para atendimento às despesas decorrentes do aditamento contratual;
- 4- Consta no processo o Parecer Jurídico acerca da legalidade do Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2017, em cumprimento as exigências ao Inciso VI, do Art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93;

IV= DO PARECER

Face ao exposto, e , ainda considerando a justificativa do Secretário Geral do Poder Legislativo e a legalidade através do Parecer Jurídico, não deixa dúvidas sobre a necessidade do aditamento, ao Contrato Administrativo n° 003/2017, considerando a necessidade da prorrogação do prazo de vigência e atualização monetária do valor, devidamente fundamentas ,nos termos do Art. 57, Inciso IV , § 2° e Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal n° 8.666/93, portanto, OPINO pela regularidade do segundo Termo Aditivo ao mencionado contrato, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Curuçá- Pará e a empresa MICRO- INFORMÁTICA SISTEMAS EIRELI, CNPJ n° 83.888.586/0001-08, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal, na prestação dos serviços constantes do objeto do contrato original e que o valor mensal é de R\$ 1.108,00 (Hum Mil, Cento e Oito Reais) e o global totaliza R\$ 13.296,00 (Treze Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais)

É o Parecer do Controle Interno da Câmara Municipal de Curuçá- Pará.

Curuçá- Pará, 23 de novembro de 2018.

ANA CLÉA DE MORAIS SANTOS BORGES
Diretora do Controle Interno-CMC